

## **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO N° 053/2016**

Entre os dias 5 e 6 de dezembro do exercício de 2016, realizamos auditoria na Câmara Municipal de Vereadores, onde aplicamos os procedimentos de verificação específicos para essa área, de acordo com o programa de trabalho do Controle Interno.

Na oportunidade, foram examinados documentos, relatórios contábeis, empenhos, folha de pagamentos e administração de recursos humanos, processos licitatórios e contratos, legislação municipal vigente aplicável ao Poder Legislativo e avaliação geral da estrutura de controle do Órgão, sobre os atos praticados no exercício financeiro de 2016. Os testes foram realizados por amostragem, na extensão e profundidade avaliadas necessárias.

Durante o procedimento, observamos algumas situações ou pontos que requerem atenção, para os quais recomendamos a adoção de medidas, conforme segue:

### **CONSTATAÇÕES:**

#### **1- ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

1.1 – Constatamos que os sistemas de controle de materiais (almoxarifado) e o sistema de controle de bens patrimoniais ainda não estão parametrizados de modo a integrar as informações com o sistema contábil. Assim, verificamos inconsistências na comparação dos saldos dos relatórios de estoques e de patrimônio com os valores registrados na contabilidade, prejudicando a confiabilidade das informações.

1.2 – Constatamos que o Legislativo Municipal, embora tenha realizado o levantamento e a identificação dos bens patrimoniais, ainda não iniciou o processo de reavaliação e, conseqüentemente, os registros de depreciação, conforme estabelece a legislação vigente.

#### **2- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

2.1 – Constatamos, no exame da folha de pagamentos do mês de outubro/2016, a falta de inclusão da verba remuneratória “Abono Lei 7.840/2015” na composição da base de cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte. O referido provento, por não se tratar de verba indenizatória, deve compor os valores que compõem a base para a retenção do IRRF dos servidores.

2.2 – Verificamos que alguns agentes públicos estão em atraso com a entrega da Declaração Anual de Bens e Rendas. Neste ponto, cabe observar que a apresentação deste documento é obrigatória a todos os servidores e também agentes políticos, conforme preconizado nos parágrafos 1º e 2º do art. 13 da Lei Federal 8.429/1992.

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO N° 053/2016**

**Com a finalidade de regularizar as situações antes descritas e aprimorar o controle e a segurança sobre os procedimentos realizados, sugerimos a adoção das seguintes recomendações:**

**RECOMENDAÇÕES:**

**R 1.1** – Recomendamos novamente que sejam adotadas providências quanto a integração de dados dos sistemas de controle patrimonial e controle de estoques com a contabilidade, a fim de evitar distorções e inconsistências de saldos nos demonstrativos contábeis, bem como diminuir o retrabalho e prevenir a ocorrência de erros e fraudes.

**R 1.2** – Recomendamos que a Câmara Municipal elabore um cronograma de atividades para realizar o processo de mensuração (reavaliação ou redução ao valor recuperável) dos bens móveis e imóveis, em conformidade com as Resoluções CFC nº 1.136/2008 e 1.137/2008. Frisamos ainda, que este procedimento é obrigatório a todos os Entes Públicos e extremamente necessário para que os saldos do sistema contábil sejam atualizados conforme registros no sistema de controle patrimonial, bem como para que sejam realizados mensalmente os registros contábeis da depreciação, amortização ou exaustão dos bens pertencentes ao Legislativo Municipal.

**R 2.1** – Recomendamos que a verba denominada “Abono Lei 7.840/2015” seja incluída no cômputo da base de cálculo de rendimentos tributáveis para fins de retenção de Imposto de Renda na folha de pagamentos do Legislativo, tendo em vista figurar como espécie remuneratória, estando ao alcance da retenção prevista no Regulamento do Imposto de Renda.

**R 2.2** – Reiteramos a recomendação para que todos os agentes públicos do Poder Legislativo, independente do tipo de vínculo, realizem a entrega da declaração anual de bens e rendas ao Setor de Recursos Humanos, em cumprimento ao art. 2º da Resolução 963/2012 do TCE/RS, bem como os parágrafos 1º e 2º do art. 13 da Lei Federal 8.429/1992. A omissão da entrega desta declaração pode determinar a abertura de processo administrativo, bem como resultar na exoneração do agente público, segundo o art. 14 do referido dispositivo legal. Sugerimos ainda, que a Câmara Municipal regulamente, em ato próprio, o prazo e a forma de apresentação destes documentos.

**R 2.3** – Recomendamos que o Setor de Recursos Humanos atualize anualmente o cadastro de dependentes para fins de cálculo do Imposto de Renda e Salário Família, tendo em vista que tais informações podem sofrer alterações constantemente. Sugerimos a utilização do modelo que já é utilizado pelo Poder Executivo, em anexo a este Relatório.

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO N° 053/2016**

**R 3.1** – Recomendamos, como medida de aprimoramento do controle, para que o motorista faça constar o número da placa e a quilometragem do veículo em todas as notas/cupons fiscais de abastecimento realizados por meio do cartão corporativo da Câmara Municipal.

**R 4.1** – Recomendamos que as contratações realizadas por meio de Processo de Dispensa de Licitação sejam encaminhadas à Comissão de Licitações, a fim de que sejam revestidas das formalidades necessárias, bem como para que as informações pertinentes sejam inseridas no Sistema LICITACON, do Tribunal de Contas do Estado.

**R 5.1** – Recomendamos que o Legislativo implemente, por meio de Resolução, um manual interno de procedimentos para padronizar e regulamentar o processo de compras e contratações, proporcionando maior controle e segurança sobre estas operações. A Unidade Central de Controle Interno coloca-se à disposição para colaborar, subsidiar e auxiliar no processo de discussão e construção do texto da referida norma, que deve resultar no ganho efetivo de qualidade na gestão desta Casa de Leis.

É o nosso relatório e recomendações.

**RIO GRANDE – RS, 8 de dezembro de 2016.**

---

Ana Maria Bastos Bidart  
Controle Interno

---

Isabel Christina P. Araujo  
Controle Interno

---

Cristian Jacques Felix  
Controle Interno

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO N° 053/2016**

**Anexo( Modelo de Declaração)**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), agente público matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de percepção do salário-família e atualização de dedução do Imposto de Renda, que os dependentes abaixo relacionados vivem sob minha dependência econômica, não percebem qualquer rendimento em valor igual ou superior ao salário-mínimo – piso nacional, bem como não estão casados ou emancipados.

**Dependentes Salário-Família:**

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

**Dependentes para Dedução do Imposto de Renda:**

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do servidor